REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 016/2016

CONSIDERANDO QUE:

a) o Município do Salvador, segundo o Ministério da Saúde, possui sobre a população grande incidência de doenças causadas pelos mosquitos Aedes Aegypti e Aedes Albopictus;
b) é imprescindível a cooperação da população na adoção de medidas simples, a exemplo da eliminação de recipientes que acumulem água parada;
c) o Aedes Aegypti e Aedes Albopictus são responsáveis pelo Zika vírus, apontado como nexo de causalidade da microcefalia em crianças recém-nascidas, conforme atestam os relatórios oficiais do Ministério da Saúde e da Fundação e Instituto Oswaldo Cruz (Fiocruz);
d) o combate aos mosquitos transmissores da Dengue, Chikungunya e Zika já se tornou um caso de saúde pública, tornando-se imperiosa a existência de medidas preventivas;
e) o Governo Federal tem realizado uma grande mobilização nacional no combate à reprodução e proliferação de mosquitos causadores da Dengue, Chikungunya e Zika, contando com a participação de 220 mil militares do Exército, Marinha, Aeronáutica e com o auxílio dos profissionais de endemias dos estados e município na eliminação dos focos de mosquitos;
f) o Meio Ambiente também é assunto de competência do Município, prevista, inclusive, no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) e, de forma mais abrangente, na Lei Orgânica do Município de Salvador, no intuito de eliminar ou reduzir os riscos de doenças;
g) o Poder Público Municipal também está inserido no contexto de combate aos mosquitos transmissores da Dengue, Chikungunya e Zika vírus;
h) as ações descentralizadas de saúde indicam aos Estados e Município responsabilidade nas questões de ordem pública;
i) uma das diretrizes centrais que regem o Sistema Único de Saúde (SUS), desde a sua criação, conforme prevê a Lei 8.080/90, “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes...”;
j) o país ainda passa por uma Reforma Brasileira Sanitária (RBS), e os princípios e diretrizes do SUS ainda precisam ser concretizados para que se promova a saúde plena à população; as condições sanitárias, a exemplo do saneamento básico, têm estritas relações com a saúde pública;
k) as políticas públicas devem ser pensadas, estruturadas e executadas de modo integrado com várias esferas e setores da Administração Pública;
l) esta iniciativa propõe um programa educacional de combate aos mosquitos transmissores da Dengue, Chikungunya e Zika vírus, que poderá utilizar o selo de identificação “Minha Casa Sem Mosquito”, através do qual cada imóvel,

visitado por profissionais de endemias, receberá um selo refletindo as condições do local visitado, de acordo com uma sinalização padronizada para o programa: assim, o selo verde indicaria os imóveis limpos, sem água parada, sem condições de procriação do mosquito, ou seja, “plenamente” regulares; o amarelo sinalizaria alerta para possíveis criatórios, sugerindo ao agente e à população que o local ainda precisa de cuidados moderados; e o vermelho seria indicado para locais onde fossem encontradas larvas do Aedes Aegypti e Aedes Albopictus, determinados, portanto, como “em situação crítica”;

m) como todo plano requer monitoramento e avaliação, uma vez que a fase de desenvolvimento já é a própria sinalização, os agentes de endemias deverão fazer a atualização dos mapeamentos conforme as alterações de sinalização, que, gradualmente, podem mudar (do vermelho para o verde, do amarelo para o vermelho, do vermelho para o amarelo, e, assim, sucessivamente), de acordo com os critérios técnicos atribuídos pela equipe de saneamento e saúde em cada visita periódica aos domicílios da Cidade de Salvador;

n) a medida representa um ato público de acompanhamento pelos técnicos, como também de participação da população na execução de políticas públicas, cumprindo o princípio fundamental de estruturação do próprio SUS e da Saúde Pública no Brasil,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, estudar a viabilidade de implantar o Programa Educacional de Combate aos Mosquitos Transmissores da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, utilizando o selo de identificação “Minha Casa Sem Mosquito”.

Sala da Comissão, 22 de março de 2016.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Everaldo Augusto

Geraldo Júnior

Paulo Magalhães Júnior

Waldir Pires